

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020  
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS PARA PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS.**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "Menor preço por item", conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

**a)** Data limite para realização do credenciamento: até às 14h00min00s do dia 21 de maio de 2020.

**b)** Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentações" no Setor de Licitações do Município: até às 14h00min00s do dia 21 de maio de 2020.

**c)** Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 14h00min01s do dia 21 de maio de 2020.

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

**2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** A presente licitação por sistema de registro de preços objetiva a futura contratação de serviços de recapagens, vulcanizações e consertos de pneus de veículos e máquinas do Município, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços
1	45	un.	Recapagens - a quente - pneus 1400x24.

2	15	un.	Recapagens - a frio - pneus 900x20 CB.
3	15	un.	Recapagens - a frio - pneus 1000x20 comum.
4	25	un.	Recapagens - a frio - pneus 1000X20 radial.
5	25	un.	Recapagens - a frio - pneus 275/80 R 22.5.
6	22	un.	Recapagens - a frio - pneus 750X16 borrachudo.
7	6	un.	Recapagens - a quente - pneus 10-16-5 da Micarregadeira do Município marca "Semax SX50".
8	30	un.	Recapagens - a frio - pneus 215X75R 17.5.
9	6	un.	Recapagens - a frio - pneus 11R22.5.
10	4	un.	Recapagens - a quente - pneus 17.5X25.
11	4	un.	Recapagens - a quente - pneus 19.5 L 24.
12	4	un.	Recapagens - a quente - pneus 12-16.5NHS.
13	4	un.	Recapagens - a quente - pneus 18.4X34.
14	2	un.	Recapagens - a quente - pneus do Rolo compactador 23.1-26.
15	10	un.	Recapagens - a quente - pneus 14.9 x 24.
16	5	un.	Recapagens - a quente - pneus 18.4 x 30.
17	2	un.	Recapagens - a quente - pneus 12.4 x 24.
18	10	un.	Recapagens de pneus 205/70 R 15.
19	15	un.	Recapagens de pneus 185/65X14.
20	6	un.	Recapagens de pneus 235/75R17.5.
21	6	un.	Vulcanizações de pneus 205x75r 15.

**2.2.** Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas do INMETRO, devendo serem executados com a utilização de borrachas de primeira linha (Classe A) e resistente a bitola do pneu.

**2.2.1.** Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação, deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.

**2.3.** O prazo de garantia sobre os serviços de recapagem, vulcanização e consertos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da conclusão dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal.

**2.4.** Os pneus, objeto da prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto, deverão ser retirados e devolvidos junto ao Parque de Máquinas do Município de Ibiraiaras, sem nenhum tipo de ônus para este.

**2.5.** Quando houver necessidade de realização de vulcanização e/ou conserto, o licitante receberá, para tal finalidade, os seguintes valores para estes serviços:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário
1	50	un.	Vulcanizações de pneus 1400X24.	R\$ 400,00
2	15	un.	Vulcanizações de pneus 900X20.	R\$ 175,00
3	20	un.	Vulcanizações de pneus 1000X20 comum.	R\$ 175,00

<b>4</b>	15	un.	Vulcanizações - pneu agrícola	R\$ 400,00
<b>5</b>	6	un.	Vulcanizações de pneus 17.5X25.	R\$ 400,00
<b>6</b>	15	un.	Vulcanizações de pneus 185/65X14.	R\$ 95,00
<b>7</b>	10	un.	Vulcanizações de pneus 275/80R 22.5.	R\$ 95,00
<b>8</b>	8	un.	Vulcanizações de pneus 215x75r 17.5.	R\$ 95,00
<b>9</b>	15	un.	Vulcanizações de pneus 750X16.	R\$ 95,00
<b>10</b>	35	un.	Reforço manchão V2.	R\$ 20,00
<b>11</b>	30	un.	Reforço Manchão V3.	R\$ 25,00
<b>12</b>	25	un.	Reforço Manchão V4.	R\$ 35,00
<b>13</b>	25	un.	Reforço Manchão V5.	R\$ 41,00
<b>14</b>	20	un.	Reforço Manchão V6.	R\$ 43,00
<b>15</b>	30	un.	Reforço Manchão V7.	R\$ 45,00
<b>16</b>	30	un.	Reforço Manchão V8.	R\$ 47,00

**2.6.** A necessidade de vulcanização e conserto deverá ser previamente informada ao responsável pelo almoxarifado, o qual deverá atestá-la.

**2.7.** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade de solicitação de todos os quantitativos objetos desta licitação.

**2.8.** A borracha utilizada na recapagem deverá possuir a marca do fabricante do produto, devendo ser a mesma daquela apresentada na proposta.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o segundo dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública de julgamento do pregão.

**3.2.** Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.*

**3.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.2.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.3.** O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

**a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:**

**I** - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

**II** - Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

**III** - Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

**IV** - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

**V** - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

**VI** - Registro comercial, **no caso de empresa individual.**

**VII** - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal,

bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II**.

**VIII** - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n. ° 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II**.

**b) Se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a)" do item "3.3.", e também o que segue:**

**I** - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

**II** - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III**.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** Caso as empresas participantes desejam usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

**4.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

## **5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Os envelopes de "proposta comercial" e "documentos de habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

<p><b>MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 48/2020</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N. ° 16/2020</b> <b>POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</b></p>
--

<p><b>MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 48/2020</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N. ° 16/2020</b> <b>POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</b></p>
---

**5.2.** O município não se responsabilizará por envelopes de "proposta comercial" e "documentos de habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.° 01:**

**6.1** As propostas comerciais deverão ser digitadas e impressas ou manuscritas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo V**, deste edital, e deverão constar:

**a)** Dados da empresa: razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail.

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**d)** Deverá informar marca quando cabível, preço unitário, e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.2. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.**

**6.3.** A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

**6.4.** Além da proposta impressa a empresa deverá apresentar a mesma por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive), e para sua respectiva elaboração a empresa deverá utilizar o programa disponibilizado no site do Município chamado "Kit Proposta";

**6.4.1.** Ainda para a elaboração da proposta eletrônica será necessária a importação do "Arquivo proposta" ao programa "Kit Proposta", arquivo que também estará disponível no site do Município <[www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/)>.

**6.4.2.** Após a instalação do programa "Kit Proposta" ao computador e a respectiva importação do "Arquivo proposta" ao programa, a empresa participante deverá preencher a proposta, preencher os dados da empresa e do representante legal, realizando a gravação de cada etapa, com a respectiva finalização com a emissão do arquivo a ser salvo CD-R, DVD-R ou Pen-Drive.

**6.4.3.** O arquivo a ser salvo no CD-R, DVD-R ou Pen-Drive deverá ser no formato ".kit".

**7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:**

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n.º 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

#### **7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

**b)** Prova de regularidade para com a fazenda estadual;

**c)** Prova de regularidade com a fazenda municipal;

**d)** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

#### **7.2. DAS DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VI**; e,

**b)** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**.

**7.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "6.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação,

que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O benefício de que trata o item "6.3." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA:**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**8.2.1.** Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2.** O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.2.4. Na elaboração das propostas o licitante deverá observar o valor máximo orçado para o item, conforme consta do termo de referência em anexo.**

### **8.3. DOS LANCES VERBAIS:**

**8.3.1.** Aos licitantes classificados será dada a oportuni-

dade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2.** Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

**8.3.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **8.4. DO JULGAMENTO:**

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de "**menor preço por item**".

**8.4.2.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço por item não seja superior ao valor máximo estipulado em termo de referência;

**8.4.3.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.3.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

**b)** Cujos valores, após a fase de lances, seja superior ao limite previsto pelo Município no Termo de Referência. (Anexo VII)

**c)** Com preços excessivos ou manifestamente inequívocos, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado;

**8.4.3.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.3.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.4.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.7.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.4.8.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

**8.4.9** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**9.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata/contrato de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

**11.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou

a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**11.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**11.4.** As demais condições encontram-se estabelecidas na minuta da ata de registro de preços constante no **anexo I** do presente edital.

## **12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**12.1** A ata vigorará como contrato aplicando-se o constante no edital.

## **13. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:**

**13.1.** A Contratada deverá entregar o produto devidamente recapado e/ou vulcanizado e/ou consertado, conforme for o caso, em até 07 (sete) dias úteis contados da data da retirada dos pneus.

**13.2.** Constitui obrigação da CONTRATADA o recolhimento e as entregas dos pneus (carcaças), junto à sede do Contratante, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Ibiraiaras, CEP: 95305-000, devendo realizar obrigatoriamente 1 (uma) visita semanal para recolhimento dos pneus a serem consertados e para entrega dos pneus consertados;

**13.3.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela responsável pelo almoxarifado quanto a realização dos mesmos no período, sendo que o pagamento ocorrerá todo o dia 15 do mês subsequente ao dos serviços prestados.

**13.3.1.** Quando for necessária a realização de vulcanização ou conserto no pneu submetido à recapagem, esta será paga pelo valor mencionado no item 2.1 deste edital, e os serviços de vulcanização e conserto pelos valores constantes no item 2.5. mediante a apresentação de Nota Fiscal na qual deverá ser discriminado o tipo de vulcanização ou conserto

e o respectivo valor.

**13.4.** O Município não fica obrigado a solicitar a realização de todos os serviços objetos desta licitação durante o prazo de vigência do contrato.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

**14.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

**a)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**b)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

**c)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

**d)** A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**e)** Caso Município solicite a realização de novo serviço face a defeitos que venham a serem constatados, durante o prazo de garantia, e a contratada deixe de executá-los no prazo máximo de 15 dias, incorrerá em multa equivalente ao valor do serviço contratado para o respectivo item, salvo justificativa técnica que venha a ser apresentada no mesmo período, a qual fica sujeita a apreciação da administração municipal.

**f)** Caso a contratada não proceda na coleta semanal, e haja pneu necessitando de recapagem, será devida a multa de R\$ 300,00.

**14.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**14.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2.** Poderão ser utilizadas dotações já existentes, bem como dotações que possam vir a ser criadas.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2.** A pedido do fornecedor devidamente justificado o prazo para entrega poderá ser prorrogado pelo tempo compatível com a utilidade para a administração.

**16.3.** Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas legais.

**16.4.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Minuta da Ata/Contrato de registro de preços;

**Anexo II** - Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Anexo III** - Modelo de termo de credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

**Anexo V** - Modelo de proposta de preços;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos;

**Anexo VII** - Termo de Referência.

*Município de Ibiraiaras/RS, 07 de maio de 2020.*

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
*Prefeita Municipal*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020**  
**ANEXO I**  
**ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2020**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à rua João Stella, nº 55, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face o resultado das propostas apresentadas no pregão presencial nº 16/2020, por sistema de registro de preços, ficam registrados os preços das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme será a seguir detalhado. Por sua vez, as empresas participantes e classificadas resolvem firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.818/2016, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficam ciente que esta ata servirá igualmente como contrato, assumindo dupla função este documento para todos os fins legais como a seguir é detalhado. Os termos estabelecidos são os seguintes:

Empresas	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Presencial nº 16/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata:

Item	Quant.	Unid.	Objeto

**2. DA VALIDADE DA ATA:**

**2.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

**2.2.** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Adminis-

tração não está obrigada a realizar compras somente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### **3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**3.1.** Esta ata vigerá como contrato aplicando-se o constante no edital, e o constante nesta ata vinculativa.

### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor de Referência</b>	<b>%</b>
	<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
1					
2					
3					

### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:**

**5.1.** Os serviços serão realizados conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da contratação de todos os serviços licitados durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.2.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os objetos licitados, não caberá à licitante quaisquer indenização.

**5.3.** Não será aceito na entrega, produto ou serviço diferente daquele constante do Edital e da proposta vencedora.

**5.4.** São obrigações da CONTRATADA:

- a) *A qualidade dos serviços realizados;*
- b) *Recolher os pneus a serem recapados, vulcanizados e consertados, sendo que terá prazo de 07 (sete) dias úteis para entrega dos mesmos consertados, contados da data de retirada;*
- c) *Buscar e entregar os pneus (carcaças), junto à sede do Contratante, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo realizar 1 visita semanal para recolhimentos dos pneus a serem consertados e entrega daqueles que já foram consertados;*
- d) *Todas as despesas referentes ao serviço, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.*

**5.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela responsável pelo almoxarifado, quanto a realização dos mesmos no período, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente ao dos serviços prestados.

**5.6.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora, a saber:

Fornecedor	CNPJ	
Banco	Conta	Agência

**5.7.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

## **6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**6.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de solicitação de fornecimento das peças/serviços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**6.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**6.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**6.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**6.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**6.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, até o 3º colocado, visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.7.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços

praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

**b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

**b.I.** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II.** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**6.2.8.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**6.2.9.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## **7. DA EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

**b)** quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu

preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

8.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

- a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

- b) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

- c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

**d)** A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**e)** Caso Município solicite a realização de novo serviço face a defeitos que venham a serem constatados, durante o prazo de garantia, e a contratada deixe de executá-los no prazo máximo de 15 dias, incorrerá em multa equivalente ao valor do serviço contratado para o respectivo item, salvo justificativa técnica que venha a ser apresentada no mesmo período, a qual fica sujeita a apreciação da administração municipal.

**f)** Caso a contratada não proceda na coleta semanal, e haja pneunecessitando de recapagem, será devida a multa de R\$ 300,00.

**8.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**8.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Cabe ao Órgão Participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**9.2.** Os fiscais dos Órgão Participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**9.3.** As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**9.4.** Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral; calamidade pública;
- b) interrupção dos meios de transporte;
- c) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- d) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**10.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11. FORO**

**11.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

*E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata/Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pela Prefeita Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).*

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**  
**RG:**  
*Representante da empresa*

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020**  
**ANEXO II**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;

**b)** Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n° 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 16/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2020.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu contador, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Ibiraiaras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Contador)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:****CNPJ:****Endereço:****Cidade:****CEP:****Telefone:****Banco****Agência n.****Conta n.****Inscrição Estadual:****n.º:****Estado:****E-mail:****Representante legal:****CPF:****Endereço:****Cidade:****CEP:****Telefone:****RG:****n.º:****Estado:****E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n°. 48/2020 - Pregão presencial n°. 16/2020 por sistema de registro de preços, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS**, com entrega conforme a necessidade do Município, e sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA DA BORRACHA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	45	un.	Recapagens - a quente - pneus 1400x24.			
2	15	un.	Recapagens - a frio - pneus 900x20 CB.			
3	15	un.	Recapagens - a frio - pneus 1000x20 comum.			
4	25	un.	Recapagens - a frio - pneus 1000X20 radial.			
5	25	un.	Recapagens - a frio - pneus 275/80 R 22.5.			
6	22	un.	Recapagens - a frio - pneus 750X16 borrachudo.			

7	6	un.	Recapagens - a quente - pneus 10-16-5 da Micarregadeira do Município marca "Semax SX50".			
8	30	un.	Recapagens - a frio - pneus 215X75R 17.5.			
9	6	un.	Recapagens - a frio - pneus 11R22.5.			
10	4	un.	Recapagens - a quente - pneus 17.5X25.			
11	4	un.	Recapagens - a quente - pneus 19.5 L 24.			
12	4	un.	Recapagens - a quente - pneus 12-16.5NHS.			
13	4	un.	Recapagens - a quente - pneus 18.4X34.			
14	2	un.	Recapagens - a quente - pneus do Rolo compactador 23.1-26.			
15	10	un.	Recapagens - a quente - pneus 14.9 x 24.			
16	5	un.	Recapagens - a quente - pneus 18.4 x 30.			
17	2	un.	Recapagens - a quente - pneus 12.4 x 24.			
18	10	un.	Recapagens de pneus 205/70 R 15.			
19	15	un.	Recapagens de pneus 185/65X14.			
20	6	un.	Recapagens de pneus 235/75R17.5.			
21	6	un.	Vulcanizações de pneus 205x75r 15.			

**I** - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**II** - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se

vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV - Conta para pagamento:**

**XXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXX**

*Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.  
(Local e data)*

---

*(Carimbo e assinatura do responsável)*  
*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 - Proposta).*

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020**  
**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e,

**b)** Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n. ° 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020**  
**ANEXO VII**

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNI-TÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	45	un.	Recapagens - a quente - pneus 1400x24.	R\$ 1.500,00	R\$ 67.500,00
2	15	un.	Recapagens - a frio - pneus 900x20 CB.	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
3	15	un.	Recapagens - a frio - pneus 1000x20 comum.	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
4	25	un.	Recapagens - a frio - pneus 1000X20 radial.	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
5	25	un.	Recapagens - a frio - pneus 275/80 R 22.5.	R\$ 610,00	R\$ 15.250,00
6	22	un.	Recapagens - a frio - pneus 750X16 borrachudo.	R\$ 350,00	R\$ 7.700,00
7	6	un.	Recapagens - a quente - pneus 10-16-5 da Micarregadeira do Município marca "Semax SX50".	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
8	30	un.	Recapagens - a frio - pneus 215X75R 17.5.	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
9	6	un.	Recapagens - a frio - pneus 11R22.5.	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
10	4	un.	Recapagens - a quente - pneus 17.5X25.	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
11	4	un.	Recapagens - a quente - pneus 19.5 L 24.	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
12	4	un.	Recapagens - a quente - pneus 12-16.5NHS.	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
13	4	un.	Recapagens - a quente - pneus 18.4X34.	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00
14	2	un.	Recapagens - a quente - pneus do Rolo compactador 23.1-26.	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
15	10	un.	Recapagens - a quente - pneus 14.9 x 24.	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
16	5	un.	Recapagens - a quente - pneus 18.4 x 30.	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
17	2	un.	Recapagens - a quente - pneus 12.4 x 24.	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
18	10	un.	Recapagens de pneus 205/70 R 15.	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
19	15	un.	Recapagens de pneus 185/65X14.	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
20	6	un.	Recapagens de pneus 235/75R17.5.	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
21	6	un.	Vulcanizações de pneus 205x75r 15.	R\$ 80,00	R\$ 480,00
				VALOR TOTAL	R\$ 205.310,00